CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 07 ASSINATURA 2021 RUBRICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 147/2015

AUTOR: Vereador Antônio Mário dos Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que construa no bairro de Valéria uma escola de tempo integral e uma creche".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Antonio Mário dos Santos sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que construa no bairro de Valéria uma escola de tempo integral e uma creche.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, restou constatado a existência da Indicação nº 4.648/2014, que versa sobre o tema consignado na epígrafe.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 147/2015**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Silica

Alfredo Mangueira

Waldir Pires

Paulo Magalhães JR

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto